

# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 - Nº 1652 - Distribuição Gratuita



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# Portaria nº 12.971 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Presidente Executivo - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especifica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar 1º de janeiro de 2025, nomeado o Sr. **Pedro Alberto Caes**, portador do RG nº 9.842.460-9, para ocupar o cargo de Presidente Executivo – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.989 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Cultura - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, conforme especifica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e.

<u>Considerando</u> - o disposto o Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 02 de janeiro de 2025, nomeado **Igor Augusto Lino dos Santos**, portador do R.G nº 46.251.786-X, para ocupar o cargo de Diretor de Cultura – Ref. A\* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.



#### Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.992 de 02 de janeiro de 2025

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º da Portaria 12.947, de 20.12.2024, conforme especifica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### Resolve:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Portaria 12.947 de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a contar de 30 de dezembro de 2024, exonerado o servidor **Edvaldo Antonio de Oliveira**, portador do R.G nº 17.570.597-5 - lotado no cargo de Diretor de Inovação - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 30.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.993 de 03 de janeiro de 2025

Convalida com efeito retroativo a revogação "in totun" da Portaria nº 12.237, de 05 de dezembro de 2022, conforme específica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis: e.

Considerando - o disposto nos Ofícios nº 003/2025; 004/2025; 005/2025; 006/2025; 007/2025; e 008/2025, subscritados pela Secretária Municipal de Educação.

# Resolve:

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2025, a revogação "in totun" da Portaria nº 12.237, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Avaliação da necessidade de oferta do profissional de apoio escolar, na Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2025, revogadas as disposições em contrário..

# O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

# INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

#### Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2025.

#### Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.996 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

# Resolve

Art. 1º - Fica a contar 1º de janeiro de 2025, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Luciane Aparecida Rampo, portadora do RG nº 24.756.497-7, lotada no emprego público de Agente Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º.01.2025 a 31.12.2026, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

#### Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

#### Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.997 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito, conforme específica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

<u>Considerando</u> - o disposto o Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2025, nomeada Cleonice Caldas de Souza, portadora do R.G nº 41.810.464-5, para ocupar o cargo de Assessora Nível II – Ref. B - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete da Prefeita (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

# Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Portaria nº 12.990 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis — Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, conforme específica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 02 de janeiro de 2025, nomeada **Sophia Fernandes Peruchi**, portadora do R.G nº 55.814.402-0, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário – Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

# Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

# Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Pregão Eletrônico nº 42/2024

Processo Administrativo nº 10.841/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações para realização de eventos no município de Cordeirópolis-SP.

Ata de Registro de Preços nº 215/2024 - Detentora: José Roberto Modenesi & Cia Ltda EPP (Valor total de R\$81.000.00).

Ata de Registro de Preços nº 216/2024 - Detentora: R & R Serviços Ltda (Valor total de R\$619.500,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data: 06/01/2025

#### Pregão Eletrônico nº 44/2024

Processo Administrativo nº 10.683/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no município de Cordeirópolis-SP. Ata de Registro de Preços nº 210/2024 - Detentora: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda ME (Valor total de R\$140.569,00).

Ata de Registro de Preços nº 211/2024 - Detentora: Eventos Publieventos Ltda EPP (Valor total de R\$374.300,00). Ata de Registro de Preços nº 212/2024 - Detentora: Exon Eventos Eireli EPP (Valor total de R\$82.080,00).

Ata de Registro de Preços nº 213/2024 - Detentora: José Roberto Modenesi & Cia Ltda EPP (Valor total de R\$166.250.00)

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data: 06/01/2025

#### Pregão Eletrônico nº 50/2024

Processo Administrativo nº 12.321/2024

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e gás (GLP) para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Ata de Registro de Preços nº 208/2024 - Detentora: Mineralli Comercio de Água Ltda (Valor total de

Ata de Registro de Preços nº 209/2024 - Detentora: Lima Gás Distribuidora Ltda (Valor total de R\$210.922,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da autoridade competente.

Data: 08/01/2025

#### Ato Normativo da Secretaria de Educação de Cordeirópolis

Resolução S.M.E. nº 01 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada de trabalho do ano letivo de 2025 aos docentes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeirópolis.

Profa. Ma. Erika Marin da Silva Guimarães, Secretária Municipal de Educação.

No exercício de suas competências, considerando o que dispõe na Lei Municipal 2.233 de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 100 de 24 de março de 2006, Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 130 de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 185 de 05 de outubro de 2012, visando normatizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada de trabalho do ano letivo de 2025 aos docentes da rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis.

#### Ato Normativo da Secretaria Municipal de Educação

#### Resolve:

- Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classe.
- Art. 2º Compete a esta comissão o desenvolvimento da escolha das classes e/ou turmas, respeitando a classificação de cada um dos professores, compatibilizando os horários das classes e/ou turmas e turnos de funcionamento da escola com respectiva jornada de trabalho e atendendo às reais necessidades da escola.
- Art. 3º Os professores de Educação Básica I: Educação Infantil PDIs e Ensino Fundamental I, Professores de Educação Básica II: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Inglês; designados para cargos em comissão ou afastados a qualquer título, poderão declinar da classe e/ou turmas.
- Art. 4º Compete à comissão atribuir classe e/ou turmas de Educação Básica I para professores do CAP, APAE, AEE. Educação Básica II para professor de Educação Física (EJA e APAE).
- Art. 5º O professor impedido de comparecer no processo de composição de jornada, farse-á representar através de instrumento legal de procuração, com firma reconhecida.
- Art. 6º O professor, que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, fará jus ao direito de escolha ao final da lista de classificação dos docentes em data posteriormente estabelecida pela comissão coordenadora de atribuição de classe. O processo de atribuição de classe será imediatamente continuado, seguindo a lista de classificação emitida previamente pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não haver prejuízo aos demais docentes da lista de classificação.
- Art. 7º Havendo a impossibilidade do processo de atribuição ocorrer de forma remota, por motivo de pane elétrica, inconsistência ou falta de sinal de internet, a Secretaria Municipal de Educação comunicará, imediatamente, um local para que o processo de atribuição ocorra de forma presencial.
- Art. 8º A jornada de trabalho semanal dos docentes ocupantes de empregos públicos efetivos de carreira corresponderá à jornada básica única, com extensão nas seguintes conformidades:
- I Para professores de Educação Básica I (PEB I, PDIs) e Educação Básica II (PEB II), jornada semanal de 30 (trinta) horas, constituída por:
  - a) 20 (vinte) horas de atividades com alunos;
  - b) 02 (duas) horas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo HTPC;
  - c) 06:45 min (seis horas e quarenta e cinco minutos) em horário de trabalho pedagógico individual – HTPI, sendo 05 (cinco) horas destinadas à preparação de aulas, correção de atividades e intervenção pedagógica com alunos e 1 h 45 min (uma hora e quarenta e cinco minutos) para orientação pedagógica, estudos e pesquisas aplicadas ao trabalho profissional.
  - d) 1h 15 min (uma hora e quinze minutos) de intervalo sem aluno.
- II Para professores de Educação Básica I (PEB I) que atuam no primeiro segmento da

Educação de Jovens e Adultos (EJA), jornada semanal de 30 (trinta) horas, constituída por:

- a) 15 (quinze) horas em horário de Trabalho Pedagógico com alunos;
- b) 02 (duas) horas em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo HTPC;
- c) 06h45min (seis horas e quarenta e cinco minutos) em horário de trabalho pedagógico individual – HTPI, sendo 05 (cinco) horas destinadas à preparação de aulas, correção de atividades e intervenção pedagógica com alunos e 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) para orientação pedagógica, estudos e pesquisas aplicadas ao trabalho profissional.
  - d) 1h15min (uma hora e quinze minutos) de intervalo sem aluno.
- e) 05 (cinco) horas em intervenção pedagógica com alunos em reforço escolar, na Unidade Escolar (UE).
- §1º Fica obrigatório o cumprimento de 02 (duas) horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no estabelecimento de ensino ou estabelecimento previamente destinado pela Secretaria Municipal de Educação para todos os docentes e profissionais de suporte pedagógico que atuam na escola.
- Art. 7º A acumulação de dois cargos, empregos e funções docentes, poderão ser exercidos desde que:
- I Esteja de acordo com a Constituição Federal;
- II Haja compatibilidade de horários, inclusive, as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas;
- III Os horários sejam compatíveis, quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, emprego ou funções, em diversos e desde que fique comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios normais de transporte.
- IV Assegure ao docente, no mínimo 15 (quinze) minutos de descanso por período letivo.
- Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2025.

Erika Marin da Silva Guimarães Secretária Municipal de Educação

# Anexo I

DATA	HORÁRIO		ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
07/02/2025	7h00min	PEB II	CAP – Centro de Atendimento Psicopedagógico APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais AEE - Atendimento Educacional Especializado EJA - Lingua Portuguesa Ciências História Geografia Matemática	Secretaria Municipal de Educação Rua Toledo Barros nº 115 — Centro Cordeirópolis - SP
	7h30min	PEB II	• Inglês	
07/02/2025	8h00min	PEB II	Educação Física	
	8h30min	PEB II	Arte	
	8h30min	PEB I Bloco 1	Seguindo a lista de classificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia	Na Unidade Escolar, onde o
07/02/2025	9h00min	PEB I Bloco 2	23/12/2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Cordeirópolis e, de acordo com agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.	professor PEB I ministra aula no ano letivo de 2024. A Comissão coordenadora que realizará a atribuição estará na Secretaria de Educação, realizando o processo online.
	9h30min	PEB I Bloco 3		

10/02/2025	7h00min	PDIs	Seguindo a lista de classificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09/01/2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Cordeirópolis, de acordo com agendamento realizado pela Secretaria	Educação Rua Toledo Barros nº 115 – Centro
			Municipal de Educação.	

Ato Normativo da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis

Portaria S.M.E. nº 01 de dezembro de 2023

Profa. Ma. Erika Marin da Silva Guimarães, Secretária

No exercício de suas atribuições,

#### Designa:

A) Comissão para coordenar, executar e avaliar a realização da atribuição de classe e/ou turmas para composição de jornada do ano letivo de 2025. Sob Presidência do primeiro e composta pelos seguintes membros:

Presidente: Profa Alessandra W. Caniatto

Membros: Profa Ana Lucia de Matos Gambarotto Bocatto

Prof<sup>a</sup> Marcelo Locoselli Bretanha Camila Rinaldi Fernandes Prof<sup>a</sup> Maria Luísa Sereia

Profa Me. Antonio Pinho Gomes Junior

 B) Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Erika Marin da Silva Guimarães Secretária Municipal de Educação

#### Portaria nº 12.991 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

<u>Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad</u> - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, Considerando o disposto expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

# Resolve

Art. 1° - Fica a contar 1° de janeiro de 2025, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Paulo César Morais de Oliveira, portador do RG n° 6.553.156, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, no período de 1°.01.2025 a 31.12.2026, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1°.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

# Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

# Decreto nº 6.941 de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre criação de "Comissão" para analisar e sugerir formas alternativas para resolução de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 81, III da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os artigos 141, § 1°, V e 151 da Lei Federal 14.133/2021, bem com o artigo 5° da Lei Federal 8.666/93, quando aplicável:

<u>Considerando</u> que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro do Município, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

<u>Considerando</u> que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2025 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal;

<u>Considerando</u> que a crise por que passa o país está provocando queda na arrecadação das receitas próprias do Município e das transferências legais que lhe fazem a União e o Estado, bem como diminuição das transferências voluntárias;

Considerando que a programação financeira de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

<u>Considerando</u> que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

Considerando que diante de justificativa devidamente motivada nos termos do § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração;

<u>Considerando</u> a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros, e;

Considerando que é conveniente constituir uma Comissão, neste momento inicial da nova Administração, com atribuições para a análise das despesas que restam ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro, negociação com fornecedores e a necessária justificativa de alteração da ordem cronológica de pagamentos;

### Decreta:

- <u>Art. 1º</u> Fica instituída, junto ao <u>Gabinete da Prefeita</u>, uma "<u>Comissão</u>" composta pelos seguintes servidores: Sra. <u>Lucila Aparecida Salvador Minatel</u> Secretária de Finanças e Orçamento e o Sr. <u>Renato Marcelo Mascarin</u> Diretor de Contabilidade ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o Sr. <u>Dr. Marcelo Luciano Braga</u> Assessor Executivo Gabinete da Prefeita, com a incumbência de:
- § 1º Avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024 e decidir sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária de 2025.
- § 2º Propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente.
- § 3º Sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro.
- § 4º Apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas.
- § 5º Sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

<u>Art. 2º</u> - Fica a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento autorizada a celebrar acordos de parcelamento de débitos a ele submetidos pela "Comissão" instituída por este Decreto, mediante aditivos aos respectivos contratos, nos termos do artigo 124, "c" da Lei Federal 14.133/21 ou artigo 65, II "c" da Lei Federal 8.666/93, quando aplicável.

Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento igualmente autorizada, quando observado que o pagamento da obrigação é imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, propor alteração na ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141, §1º, V da Lei Federal 14.133/21 ou do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, quando aplicável.

<u>Parágrafo único</u> - A alteração da ordem cronológica prevista neste artigo deve ser posteriormente, comunicada ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

# Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

# Mayara Rampo Secretária Municipal de Justiça e Cidadania





# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

#### COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. GUILHERME MOURA
- 2. JOSÉ VÍTOR DOS SANTOS FILHO
- 3. LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
- 4. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 5. MATEUS SANTANA DE JESUS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE SECRETÁRIA DA JSM/045



CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

3556-9900

SERVIÇO MILITAR

DE CORDEIRÓPOLIS